



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509700.406.00015676/2026-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** E A EMPRESA **RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, com sede à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo **Secretário Municipal de Turismo, FÁBIO MACHADO IZAR** e, de outro lado, a empresa **RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.666.084/0001-95, com sede à Rua Dr. Januário Miráglia, 912 - salas 13 e 14, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS**, portador(a) do RG nº 46.196.063-1 SSP/SP e do CPF nº 358.682.238-37 e **MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA**, portador (a) do RG nº 23.448.554 SSP/SP e do CPF nº 246.151.898-00 com base no **processo administrativo nº 3509700.406.00015676/2026-26**, nos termos do **Chamamento Público nº 007/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato vincula-se inextricavelmente ao Edital de **Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2026**, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e aos documentos apresentados pela CONTRATADA no ato de seu credenciamento, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de inserção de anúncios institucionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em emissoras de televisão, rádio e em portais digitais, de alcance regional, em contraprestação à outorga de Permissão de Uso Temporário de espaço público à CONTRATADA.

2.2. A veiculação abrangerá material estritamente informativo, educativo e de orientação social fornecido pelo CONTRATANTE, não recaiando à CONTRATADA nenhuma obrigação inerente ao planejamento, criação ou concepção publicitária.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS QUANTIDADES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA compromete-se a ofertar ao longo da vigência contratual as seguintes quantidades mínimas de inserções:

a) 650 (seiscentos e cinquenta) inserções em emissora de Rádio FM, com 30 (trinta) segundos cada, entre as 06h00 e as 00h00;

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E RODÍZIO

4.1. Sendo o credenciamento um sistema não excludente e havendo pluralidade de interessados, a distribuição da demanda de veiculação de cada campanha publicitária obedecerá a um sistema de rodízio rigoroso, sequencial e cíclico, escolhidas por sorteio público.

4.2. Cada acionamento da CONTRATADA equivalerá à execução de um lote de inserções. Finalizado o lote, a CONTRATADA será realocada no final da lista de rodízio.

4.3. É vedada ao CONTRATANTE qualquer preferência de ordem subjetiva. Caso a CONTRATADA não possua disponibilidade de grade no momento da convocação, passará imediatamente para o final da fila de acionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, repasse, pagamento ou desembolso de recursos financeiros pecuniários por parte do CONTRATANTE.

5.2. Como contraprestação e valoração econômica pelos serviços prestados dispostos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE outorga à CONTRATADA a Permissão de Uso Temporário de um espaço público, de forma proporcional aos outros credenciados, correspondente a uma área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Praça São Benedito, no Centro de Capivari, Município de Campos Jordão/SP.

5.3. A permissão de uso do espaço fica adstrita exclusivamente ao período de 26 de junho de 2026 a 26 de agosto de 2026.

5.4. No espaço outorgado, a CONTRATADA poderá montar, em caráter transitório e provisório, stands para transmissão jornalística, ativação de propaganda de patrocinadores parceiros e venda de produtos autorizados.



5.5. A exploração do espaço concedido subordina-se à estrita observância do ordenamento jurídico municipal, sobretudo das leis sobre posturas, paisagem urbana, poluição Visual e sonora.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado deste Contrato Administrativo — representado pela equivalência econômica entre o valor das inserções publicitárias e a avaliação técnica da permissão de uso do espaço público concedido em contrapartida é de **R\$ 374.750,00 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

6.2. Em razão do modelo de contraprestação pactuado (permuta mediante permissão de uso de bem público), este contrato não acarretará onerosidade financeira direta aos cofres municipais, restando dispensada, por conseguinte, a indicação de dotação orçamentária para empenho de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da fiel execução dos serviços de veiculação (Cláusula Terceira), a CONTRATADA obriga-se a:

I — Refazer imediatamente as inserções que não obedeçam à qualidade técnica ou que sejam veiculadas fora do horário estipulado na Ordem de Serviço, arcando com todos os custos operacionais;

II — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público (conforme exige o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

III — Arcar com todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, encargos prev/idiários e trabalhistas inerentes à prestação dos serviços e à exploração do espaço concedido; IV — Adotar medidas de proteção e controle ambiental durante a fruição do espaço (Praça São Benedito), coibindo ruídos excessivos, promovendo o uso racional de energia elétrica e providenciando o descarte adequado de todos os resíduos gerados.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

I - Fornecer tempestivamente as mídias, arquivos e conteúdos institucionais a serem veiculados pela CONTRATADA;

II - Garantir à CONTRATADA o livre acesso e a pacífica fruição do espaço público de 220 m² na Praça São Benedito durante o período estipulado na Cláusula Quinta;

III — Realizar o controle público do sistema de rodízio.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal de contrato especialmente designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2. A fiscalização avaliará além do cômputo quantitativo das inserções efetuadas pela CONTRATADA, o fiel respeito aos horários, a qualidade audiovisual e a regularidade do uso da área pública concedida, devendo relatar formalmente qualquer ocorrência para fins de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA, após garantida a prévia defesa e o contraditório, às sanções delineadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II — Multa compensatória equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado deste contrato (Cláusula Sexta);

III — Impedimento de licitar e contratar;

IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Constatado uso indevido ou desvio de finalidade do espaço público cedido temporariamente na Praça São Benedito, a permissão de uso será sumariamente revogada, independentemente da aplicação das multas pecuniárias, acarretando o imediato descredenciamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O contrato extinguir-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial: I — Pelo advento de seu termo final, ressalvada a hipótese de prorrogação;

II — Pelo descredenciamento da CONTRATADA motivado por violação a obrigações contratuais, após procedimento administrativo;

III — Pelo descredenciamento a pedido da CONTRATADA, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de Vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento contratual formal, desde que a dilação atenda ao interesse do CONTRATANTE e persista a vantajosidade do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas por meios autocompositivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Contrato Administrativo, mediante assinatura eletrônica e/ou física, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos do Jordão, 30 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito
CONTRATANTE

SECRETARIA DE TURISMO
FÁBIO MACHADO IZAR – Secretário de Turismo
CONTRATANTE

RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA
SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS
CONTRATADA

RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA
MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Nome
RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA
CONTRATO N°: 048/2026

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E EM PORTAIS DIGITAIS, DE ALCANCE REGIONAL, EM CONTRAPRESTAÇÃO À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO À CONTRATADA.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: SUELI DE FÁTIMA APARECIDA ALVES SANTOS **CARGO:** REPRESENTANTE **CPF:** 358.682.238-37

ASSINATURA: _____

NOME: MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA **CARGO:** REPRESENTANTE **CPF:** 246.151.898-00

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: FÁBIO MACHADO IZAR **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO **CPF:** 106.761.038-39

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: FAUSI RACHID NETTO **CARGO:** SECRETARIO DE TURISMO ADJUNTO **CPF:** 286.485.488-02

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 30 DE JUNHO DE 2026

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
CONTRATADA: RÁDIO BANDEIRANTES DE CAMPOS DO JORDÃO LTDA
CONTRATO Nº: 048/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO EM EMISSORAS DE TELEVISÃO, RÁDIO E EM PORTAIS DIGITAIS, DE ALCANCE REGIONAL, EM CONTRAPRESTAÇÃO À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO À CONTRATADA.

Gestor – Responsável

Nome: FAUSI RACHID NETTO
Cargo: Secretário de turismo Adjunto
Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, VI. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000
Telefone: (12) 3663-1098
E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: FAUSI RACHID NETTO
Cargo: Secretário de turismo Adjunto
Endereço: Av. Emilio Ribas, praça João de Sá, S/N, VI. Capivari, Campos do Jordão – SP, CEP 12460-000
Telefone: (12) 3663-1098
E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 30 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **SUELI DE FATIMA APARECIDA ALVES SANTOS**, **Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL HENRIQUE COSTA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, **Prefeito Municipal**, em 06/07/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1305777** e o código CRC **CAB27778**.
